

LEI Nº. 652/07

DE 02 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao servidor: Marcelo de Oliveira Machado, que gozará de férias regulamentares a partir do dia 23 de julho de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

01 – DMER

2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 - 115 – Contratação por tempo

determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabáí

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda.